

9 9 1 2 3 8 7 9 2 6

° TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CONTRATANTE IDENTIFICADA ABAIXO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC		
CNPJ/MF: 58.151.580/0001-06	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia:	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM GERAL	
Endereço: AV: RAMIRO COLLEONI Nº 05 – CENTRO		
Cidade: SANTO ANDRE	UF: SP	CEP: 09040-160
Telefone: (11) 4435-3555	FAX:	
Endereço Eletrônico: contato@consorcioabc.sp.gov.br		
Nome do Responsável: ORLANDO MORANDO JUNIOR		
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG: 22.351.869-4	CPF: 178.494.868-38
Nome do Responsável:		
Cargo:	RG:	CPF:

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: São Paulo Metropolitana	CNPJ/MF: 34.028.316/0031-29	
Endereço: Rua Mergenthaler, 592, Bloco II, 10º Andar – Vila Leopoldina		
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 05311 – 900
Telefone: 3003 0800 (Capitais e regiões metropolitanas) / 0800 200 0800 (Demais localidades)		
Endereço Eletrônico: gevarspm@correios.com.br		
Diretor Regional de São Paulo Metropolitana Eugenio Valentim da Silva		
RG: 18.163.692	CPF: 247.445.718-67	
Gerente de Macrorregião Comercial 1/DECOM/VIREV Carlos dos Santos		
RG: 14.498.340-0 SSP SP	CPF: 063.478.098-00	

Termo_Aditivo_Atualização_Política_Comercial_06/03/2017

DR/SPM – Gerência de Vendas no Varejo
Endereço: Rua Mergenthaler, 592, Bloco II – Vila Leopoldina – SP
Telefones: 3003 0800 (Capitais e regiões metropolitanas) – 0800 200 0800 (Demais localidades)

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº9912387926, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº [9912387926] o subitem 2.3. da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do subitem 2.3. na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:

“2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº [9912387926];

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo/SP

08/08/17

Pela **CONTRATANTE**:



ORLANDO MORANDO JUNIOR
PRESIDENTE

Pela **ECT**:



EUGENIO VALENTIM DA SILVA
Diretor Regional de São Paulo Metropolitana

Diego Galvão Marinho
Chefe de Seção
SPVE/SUVEV/GEVAR/DR/SPM
8.933.185-0

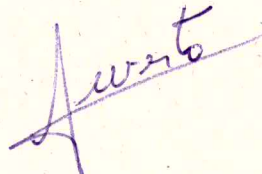
Ronald Cavalcanti
Matricula 8.900.988-3
Gerente

CARLOS DOS SANTOS

Gerente de Macrorregião Comercial 1/DECOM/VIREV

TESTEMUNHAS:

ALBERTO MARCONI DOS SANTOS
MAT.: 8.930.693-7
AGENTE DE CORREIOS
ATIVIDADE COMERCIAL



MARCOS KENJI HIGUTI
CPF: 155.367.168-67

ALBERTO MARCONI DOS SANTOS
CPF: 172.484.298.64

9 9 1 2 3 8 7 9 2 6

º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CONTRATANTE IDENTIFICADA ABAIXO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC		
CNPJ/MF: 58.151.580/0001-06	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia:	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM GERAL	
Endereço: AV: RAMIRO COLLEONI Nº 05 – CENTRO		
Cidade: SANTO ANDRE	UF: SP	CEP: 09040-160
Telefone: (11) 4435-3555	FAX:	
Endereço Eletrônico: contato@consorcioabc.sp.gov.br		
Nome do Responsável: ORLANDO MORANDO JUNIOR		
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG: 22.351.869-4	CPF: 178.494.868-38
Nome do Responsável:		
Cargo:	RG:	CPF:

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: São Paulo Metropolitana	CNPJ/MF: 34.028.316/0031-29	
Endereço: Rua Mergenthaler, 592, Bloco II, 10º Andar – Vila Leopoldina		
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 05311 – 900
Telefone: 3003 0800 (Capitais e regiões metropolitanas) / 0800 200 0800 (Demais localidades)		
Endereço Eletrônico: gevarspm@correios.com.br		
Diretor Regional de São Paulo Metropolitana Eugenio Valentim da Silva		
RG: 18.163.692	CPF: 247.445.718-67	
Gerente de Macrorregião Comercial 1/DECOM/VIREV Carlos dos Santos		
RG: 14.498.340-0 SSP SP	CPF: 063.478.098-00	

Termo_Aditivo_Inclusão_Exclusão_Serviço_OP

DR/SPM – Gerência de Vendas no Varejo
Endereço: Rua Mergenthaler, 592, Bloco II – Vila Leopoldina – SP
Telefones: 3003 0800 (Capitais e regiões metropolitanas) – 0800 200 0800 (Demais localidades)

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto na Lei 8.666/93, e Processo N° [], o ° [] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO N°9912387926, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir/excluir no Contrato Múltiplo n° [9912387926] o(s) serviço(s) [Encomendas Nacionais] por meio do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do(s) ANEXO(s) Encomendas Nacionais ao contrato original conforme modelo(s) apenso(s) a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO

Excluir o(s) ANEXO(s) Nada a Excluir do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL

4.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste(s) ANEXO(s) têm seu valor estimado em R\$ ().

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa:

Projeto/Atividade:

N° do Empenho:

Data:

Valor:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

Termo_Aditivo_Inclusão_Exclusão_Serviço_OP

DR/SPM – Gerência de Vendas no Varejo
Endereço: Rua Mergenthaler, 592, Bloco II – Vila Leopoldina – SP
Telefones: 3003 0800 (Capitais e regiões metropolitanas) – 0800 200 0800 (Demais localidades)

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº [9912387926];

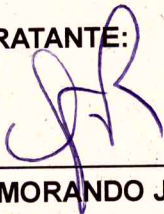
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

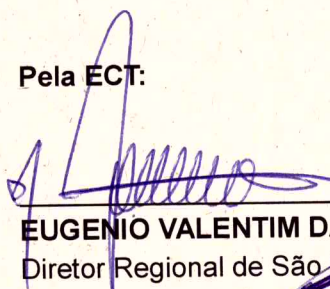
São Paulo/SP 08/08/17

Pela CONTRATANTE:



ORLANDO MORANDO JUNIOR
 PRESIDENTE

Pela ECT:



EUGENIO VALENTIM DA SILVA
 Diretor Regional de São Paulo Metropolitana

Ronald Cavalcanti
 Matrícula 8.900.998-3
 Gerente

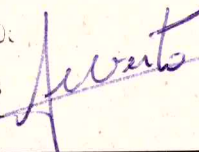
Diego Galvão Mendonça
 CPF nº 56.30
 SPVE/SUVE/BEVAR/DR/SPM
 33.185-0

CARLOS DOS SANTOS

Gerente de Macrorregião Comercial 1/DECOM/VIREV

TESTEMUNHAS:

ALBERTO MARCONI DOS SANTOS
 MAT.: 8.930.693-7,
 AGENTE DE CORREIOS
 ATIVIDADE COMERCIAL



MARCOS KENJI HIGUTI
 CPF: 155.367.168-67

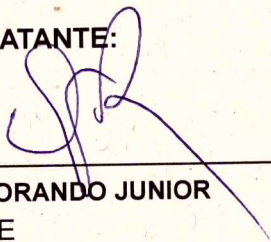
ALBERTO MARCONI DOS SANTOS
 CPF: 172.484.298.64

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA 08/08/17			
CONTRATANTE		NÚMERO DO CONTRATO			
CONSORCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC		9912387926			
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL				
15391809	10/11/2015 a 10/11/2020				
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)		VENCIMENTO DA FATURA			
Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês seguinte.		Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
ENTREGA DA FATURA		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA			
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO		DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET			
5 dias úteis antes do vencimento da fatura.		10 dias antes do vencimento da fatura.			
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,		Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
DR DE ORIGEM DO CONTRATO		ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO			
DR/SPM		GEVAR/DR/SPM			
FATURAMENTO					
<input type="checkbox"/> DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO <input checked="" type="checkbox"/> CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
PRODUTOS			Não há cota mínima	Não	Todas as Agências Próprias
RC 85007 - CORREIOS ON-LINE			Não há cota mínima	Não	Todas as Agências Próprias
RC 60070 SEGMENTOS TELEMATICOS			Não há cota mínima	Não	Todas as Agências Próprias e AGFs

Ficha_Resumo_06/03/2017

RC 45000P INTERNACIONAL SERVIÇOS			Não há cota mínima	Não	Todas as Agências Próprias
RC 45000S INTERNACIONAL SERVIÇOS			Não há cota mínima	Não	Todas as Agências Próprias e AGFs
RC 34100 CAIXA POSTAL			Não há cota mínima	Não	Todas as Agências Próprias e AGFs
RC 12017 - CARTA RESPOSTA			Mensal	Não	Todas as Agências Próprias
RC 10073- CARTA COMERCIAL			Mensal	Não	Todas as Agências Próprias e AGFs
ENCOMENDAS NACIONAIS			Mensal	Não	Todas as Agências Próprias e AGFs

Pela CONTRATANTE:



ORLANDO MORANDO JUNIOR
PRESIDENTE

Pela ECT:



EUGENIO VALENTIM DA SILVA
Diretor Regional de São Paulo Metropolitana
Diego Galvão Manriques
Chefe de Sec.
SPVE/SUVEV/GER/MAV/SPM
8.938.185-4

CARLOS DOS SANTOS
Gerente de Macrorregião Comercial 1/DECOM/VIREV

POLÍTICA COMERCIAL DOS CORREIOS

ENCOMENDAS

FICHA TÉCNICA – PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: CONSORCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC	
CNPJ: 58.151.580/0001-06	CONTRATO N°: 9912387926
NOME DO PACOTE: PACOTE ENCOMENDA 1(ENC 2.1)	
SITE E-COMMERCE/MARKETPLACE	
DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 08/08/17	

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas e o Termo de Intermediação de Comércio Eletrônico disponibilizado no portal dos Correios:
<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

AR

Q

A

A
CONSORCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC

Prezado Senhor,

Informamos ao Senhor, que foi lançada a Nova Política Comercial dos Correios, que consiste num conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes, em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis, onde a premissa é de que quanto maior o nível de relacionamento com os Correios, maior o conjunto de benefícios a ser ofertado.

A Nova Política Comercial estabelece um modelo padronizado de relacionamento comercial com os clientes, considerando volume de negócios, contrapartidas e benefícios.

Prezando por estreitarmos ainda mais o relacionamento com essa organização, apresentamos abaixo as categorias e respectivos benefícios, os quais foram distribuídos em cinco diferentes grupos.

CATEGORIAS	FINANCEIRO				RELACIONAMENTO				OPERACIONAL		SUPORTE TECNOLÓGICO		PÓS-VENDA		
	Diferenciação de preços	Pagamento por fatura	2 períodos não consecutivos de isenção de valor mínimo mensal	Valor mínimo semestral ou anual	Atendimento por Gerente de Agência	Atendimento por Assistente Comercial (grupo de contas)	Atendimento por Gerente de Contas compartilhado	Atendimento por Gerente de Contas dedicado	Coleta programada	Assistente operacional	Help Desk TI	Equipe Integração TI	Fale Conosco	Célula CAC	Assistente pós-venda
Eventual															
Empresarial	✓	✓			✓						✓		✓		
Bronze	✓	✓	✓		✓	✓					✓		✓		
Prata	✓	✓	✓			✓					✓		✓		
Ouro	✓	✓		✓		✓			✓	✓	✓		✓		✓
Platinum	✓	✓		✓			✓		✓	✓		✓	✓	✓	✓
Diamante	✓	✓					✓		✓	✓		✓	✓	✓	✓
Infinite	✓	✓					✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

De forma sintética, os grupos de benefícios ofertados pelos Correios, conforme categoria do cliente, compreendem:

- Financeiro:** preços diferenciados conforme volume de negócios e serviços contratados; prazo para pagamento; valor mínimo semestral ou anual, ou dois meses não consecutivos de isenção do valor mínimo mensal;
- Relacionamento:** realizada por força de vendas especializada, que prestará consultoria comercial ao cliente, esclarecendo dúvidas, fornecendo informações sobre os produtos e serviços, agregando valor ao seu processo produtivo e aos seus negócios;
- Operacional:** coleta programada, em atendimento às necessidades do cliente, e em conformidade ao modelo de negócio definido; assistência operacional, para consultoria e orientações, otimizando o processo operacional e a prestação dos serviços;
- Suporte tecnológico:** realizado por profissional especializado para atendimento do cliente em suas necessidades de integração tecnológica com os softwares dos Correios;

- e) **Pós-venda:** facilidades para o atendimento de eventualidades relacionadas aos serviços contratados, bem como esclarecimentos sobre lançamentos em faturas; identificação e tratamento de questões relacionadas à qualidade do serviço; monitoramento e registro de interações, dentre outros.

Nesse sentido, para que essa organização possa usufruir desde já de todos os benefícios condizentes à sua categoria, faz-se necessária atualização contratual, conforme documento anexo.

A alteração ocorre no subitem 2.3 da cláusula da Execução dos Serviços, com a inclusão do Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial, que está disponível no site dos Correios.

De imediato e, para que este cliente já perceba os benefícios financeiros decorrentes da nova política comercial, as tabelas de preços dos serviços de encomendas foram revistas, passando a apresentar valores mais atrativos nos municípios e mercados com maior potencial e circulação de mercadorias.

Neste sentido e, considerando o histórico de consumo dessa organização no ano de 2016, apresentamos documentação anexa para adesão ao novo pacote de encomendas, compatível às suas necessidades.

Informamos ainda que, conforme aviso prévio encaminhado anteriormente por meio de telegrama, os serviços anteriormente contratados serão descontinuados a partir de 06/04/2017.

Assim e, para que possamos continuar nossa parceria, solicitamos a devolução dos documentos anexos, assinados pelo(s) representante(s) legal(is), de modo que não haja descontinuidade dos serviços prestados.

Salientamos que nossa rede de atendimento própria e franqueada permanece disponível para utilização e prestação dos serviços, assim como vem ocorrendo atualmente.

Atenciosamente

Diego Galvão Manriquez
Chefe de Seção
BR/PE/SUVEV/GEVAR/DR/SPM
8.933.185-0

Carlos dos Santos
Gerente de Macrorregião Comercial 1/DECOM/VIREV



Correios

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANEXO DO CONTRATO Nº. 9912387926

SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS

1. OBJETO

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- g) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
- h) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.
- i) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.
- j) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.

Vigência: 06/03/2017

k) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.

l) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.

m) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.

n) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.

o) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

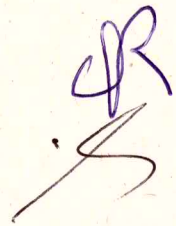
2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

Vigência: 06/03/2017



3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

4. PREÇOS E REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

* * * * *

